

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 10/10/2011, Seção 1, Pág. 15.**

**Portaria nº 1425, publicada no D.O.U. de 10/10/2011, Seção 1, Pág. 9.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Fundação Armando Álvares Penteado		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade de Direito da Fundação Armando Álvares Penteado, com sede no Município de São Paulo, no Estado do São Paulo.		
<b>RELATOR:</b> Arthur Roquete de Macedo		
<b>e-MEC N°:</b> 20077112		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> 113/2011	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 6/4/2011

**I – RELATÓRIO**

A Faculdade de Direito da Fundação Armando Álvares Penteado, mantida pela Fundação Armando Álvares Penteado, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos (fundação), CNPJ 61.451.431/0001-69, sediada na Rua Ceará, nº 2, bairro de Higienópolis, no Município de São Paulo (SP), CEP 012.430-10, instituída nos termos do Decreto Lei Estadual nº 17.103 com o registro do estatuto no 1º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Comarca da Capital (São Paulo), sob nº 193343, em 31 de Setembro de 1995, protocolou sua solicitação de recredenciamento em 30 de outubro de 2007 sob o número e-MEC 20077112. A IES está situada na Rua Alagoas, nº 903, prédio 2, Bairro de Higienópolis, no Município de São Paulo (SP), CEP 01242902, estando de acordo com a designação enviada pelo INEP/MEC e com o local visitado. A instituição foi autorizada pela portaria MEC nº 499 de 12 de março de 1999, publicada no Diário Oficial da União Nº 50-E de 16/3/1999 e no Nº 93-E de 18/5/1999 do Ministério da Educação. A IES possui ainda dois outros *campi*, São José dos Campos (SJC) e Ribeirão Preto (RP), nos quais possuem apenas pós-graduação. No *campus* São José dos Campos com três cursos, estando dois em andamento e no *campus* Ribeirão Preto com quatro cursos e um em andamento (2010).

A IES possui IGC, no ano de 2009, igual a 3 e oferece apenas o curso de Direito, bacharelado, reconhecido pela Portaria MEC nº 1.112 de 05/04/2005.

**Mérito**

Em análise dos autos do processo, consta no Relatório da Secretaria de Educação Superior (SESu), baseado no Relatório da Comissão de Avaliadores designados pelo INEP que, em sua análise regimental a IES foi diligenciada a fim de adequação dos itens abaixo relacionados conforme transcrição:

*- Substituir, no art. 1º, no que diz respeito à Faculdade, a palavra “sede” pela expressão “limite territorial de atuação”. Sugere-se copiar literalmente o texto: “com limite territorial de atuação circunscrito ao município de...”. Inserir no art. 5º que a Congregação é o órgão máximo de natureza normativa, consultiva e deliberativa. Inserir no art. 7º, inciso II a expressão “nos termos da legislação vigente”. Inserir no art. 10, inciso V a expressão “nos termos da legislação vigente”. Substituir no art. 27 a expressão “não pode ser inferior a cinquenta minutos” por “será estabelecida*

***pela legislação em vigor***”. Adequar o art. 36 ao estatuído no art. 82, parágrafo único da LDB, que dispõe que o estágio realizado pelos alunos matriculados nos sistemas de ensino não podem estabelecer vínculo empregatício. Excluir o inciso IV, do art. 72, §1º, baseado no art. 5º, inciso I, da Constituição Federal. Excluir o inciso IV, do art. 76, baseado no art. 5º, inciso I, da Constituição Federal. Excluir o art. 79, com fulcro no Parecer CNE/CES nº 365/2003.

Tendo respondido satisfatoriamente, foi novamente diligenciada na fase de Análise Documental, que apontou: “A Mantenedora atendeu ao disposto nas alíneas (a), (b) e (d), inciso I, artigo 15 do Decreto 5773/2006. Porém, as certidões de regularidade relativas à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço apresentadas encontram-se vencidas. O balanço patrimonial apresentado encontra-se sem as devidas assinaturas. Dessa forma informamos que a Mantenedora não atendeu ao disposto nas alíneas (e), (f) e (g), inciso I, artigo 15 do Decreto 5.773/06. Informamos que a Mantenedora deverá apresentar a documentação acima regularizada para que se possa dar prosseguimento à análise documental”.

A resposta fornecida pela Instituição teve parecer Insatisfatório haja vista que: “A Instituição apresentou as certidões de regularidade relativas à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço desatualizadas. O processo foi baixado em diligência. Em resposta à diligência a Instituição apresentou apenas justificativas, não apresentando a documentação solicitada. Em consulta via internet verificou-se a inexistência daquelas certidões, atualizadas, para o contribuinte. Dessa forma conclui-se que a Mantenedora não atendeu às exigências estabelecidas no inciso I do artigo 15 do Decreto nº 5.773/2006, conforme determina o inciso I do artigo 21 do mesmo Decreto, com vistas ao credenciamento de Instituição de Educação Superior”.

Na fase do Despacho Saneador, a IES foi diligenciada novamente para que apresentasse a documentação referida e consta do resultado que: “Em resposta à diligência a instituição encaminhou decisão proferida pelo juízo da 4ª Vara Federal Civil de São Paulo, na Ação Cautelar nº 2006,61.00.09158-6, proposta pelo Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimento de Ensino Superior no Estado de São Paulo (SEMESP) determinado que a União aprecie o pedido de credenciamento, credenciamento, bem como autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento das Instituições de Ensino vinculadas ao SEMESP, instruindo com toda a documentação necessária, independentemente de aprovação de regularidade fiscal, previdenciária ou perante o FGTS, por entender a exigência abusiva e ilegal. Foi confirmada a sentença no site do TRF-3, endereço: [http://diario.trf3.jus.br/download.php?id\\_publicacao=645](http://diario.trf3.jus.br/download.php?id_publicacao=645) (pág. 781) e a instituição também anexou declaração do SEMESP provando que era vinculada ao sindicato na data da decisão”

O parecer foi satisfatório dando prosseguimento ao fluxo processual. O INEP designou uma Comissão de Avaliação *in loco*, composta pelos Professores Carlos Alberto Gallo; Maurício Alves da Motta Sobrinho e Paulo César de Oliveira, a fim de verificar as informações prestadas, bem como as condições institucionais. A visita ocorreu no período de 31 de agosto a 4 de setembro de 2010. Em seu relatório final, a Comissão de Avaliadores do INEP atribuiu à IES o conceito final 4 e os conceitos listados no quadro abaixo referentes aos indicadores avaliados.

Abaixo transcrevemos as considerações constantes no Relatório da Comissão do INEP e da Secretaria de Educação Superior (SESu) referente a cada dimensão avaliada:

<b>Dimensões</b>	<b>Conceitos</b>
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	4
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	3
4. A comunicação com a sociedade	4
5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	2
6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	5
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes	4
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	5

***Dimensão 1:*** As propostas, metas e ações previstas no PDI referentes ao período 2006 a 2010 foram implementadas, com as funções, os órgãos e os sistemas de administração adequados ao funcionamento do curso e das demais ações existentes, configurando um quadro SIMILAR ao que expressa o referencial mínimo de qualidade; Os resultados da auto-avaliação (sic) foram utilizados para subsidiar o PDI e as ações acadêmicas e administrativas. Portanto, a articulação entre PDI e os processos de avaliação configura um quadro SIMILAR ao referencial mínimo de qualidade.

***Dimensão 2:*** As políticas de ensino, pesquisa e extensão praticadas pela IES estão plenamente coerentes com o PDI, configurando um quadro ALÉM ao que expressa o referencial mínimo de qualidade. As políticas institucionais para o curso de graduação, seu PPC e suas propostas curriculares estão bem formulados e dentro de padrões de qualidade propostos na missão da IES, apresentam como diferencial uma articulação dos conteúdos próprios do curso com conteúdos propedêuticos (incluindo teatro, criatividade), configurando um quadro ALÉM do que expressa o referencial mínimo de qualidade. 2.3 Não se aplica. Com referência às políticas institucionais para os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, elas constam no PDI e nos documentos oficiais da IES. Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, são ofertados de acordo com o estabelecido no seu Regimento Interno e com base na legislação federal vigente, resultam de diretrizes de ações, são acessíveis ao conhecimento da comunidade, estão plenamente implantadas e acompanhadas, configurando um quadro ALÉM ao que expressa o referencial mínimo de qualidade. 2.5 Não se aplica. As políticas institucionais de pesquisa e de iniciação científica e suas formas de operacionalização estão adequadamente implementadas e acompanhadas com um número significativo de professores e alunos; são todas de conhecimento da comunidade interna e externa, configurando um quadro ALÉM do que expressa o referencial mínimo de qualidade. Com referência às políticas

*institucionais de extensão e suas formas de operacionalização, constatou-se que as atividades de extensão são coerentes com as políticas constantes dos documentos oficiais da IES. Estas atividades estão acessíveis ao conhecimento da comunidade interna e externa; estão implantadas, são vinculadas à formação acadêmica do aluno, com forte conotação no atendimento das necessidades locais, o que configura um quadro ALÉM do que expressa o referencial mínimo de qualidade.*

**Dimensão 3:** *As ações de responsabilidade social praticadas pela IES estão coerentes com o PDI, configurando um quadro SIMILAR ao que expressa o referencial mínimo de qualidade. A instituição possui em associação com a Secretaria de Justiça Pública um Juizado de Pequenas Causas. As relações da IES com a sociedade e os setores público e privado estão adequadamente implantadas e acompanhadas, incluindo ações para o desenvolvimento sócio-econômico (sic) e educacional da região. Verificou-se criação, produção, distribuição e difusão de produtos educativos, informativos e científico. Ressalta-se a origem cultural da Mantenedora e o privilégio que essa questão assume no curso, configurando um quadro ALÉM ao que expressa o referencial mínimo de qualidade. As relações da IES com vista à inclusão social estão adequadamente implantadas e acompanhadas, configurando um quadro SIMILAR ao que expressa o referencial mínimo de qualidade. As ações na defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, estão plenamente coerentes com o que expressam os documentos oficiais, o que configura um quadro SIMILAR do que expressa o referencial mínimo de qualidade.*

**Dimensão 4:** *As ações de comunicação com a sociedade praticadas pela IES estão plenamente coerentes com o PDI, configurando um quadro SIMILAR do referencial mínimo de qualidade. Os canais de comunicação e sistemas de informação para a interação interna e externa funcionam adequadamente, são acessíveis às comunidades interna e externa e possibilitam a divulgação das ações da IES. São utilizadas diferentes mídias, inclusive uma emissora de TV e uma de rádio (internas, mas acessíveis pela internet) da Mantenedora, para comunicação com a comunidade interna e externa, além de um sistema de informações acadêmicas e gerais (notas de aulas, vídeoaulas, etc.), configurando um quadro MUITO ALÉM do referencial mínimo de qualidade. A ouvidoria está implantada com a nomeação da ouvidora no dia 31/8/2010 e com a reorganização da estrutura (mudando o nome de call center para ouvidoria) e ainda com a definição de local a ser instalada. Considerando a estrutura anterior, a mesma funciona segundo padrões de qualidade claramente estabelecidos, dispõe de pessoal adequado e infraestrutura em adequação, e os seus registros e observações são efetivamente levados em consideração pelas instâncias acadêmicas e administrativas, configurando um quadro SIMILAR ao referencial mínimo de qualidade.*

**Dimensão 5:** *As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e as condições de trabalho praticadas pelas IES não estão coerentes com o PDI. No PDI o item Plano de Capacitação Docente fala de "formação de Profissionais para o mercado de trabalho" e a disciplina de criatividade na estrutura curricular dos cursos. Estes aspectos são relativos à capacitação discente e não docente. A Capacitação docente verificada "in loco" foi a disponibilização a custo zero para os docentes realizarem cursos na FAAP. Durante a reunião com os docentes foram citados dois casos de*

*apoio institucional à realização de outros cursos (fora da IES e da Mantenedora) no qual a IES pagou todo o curso. Desta forma o Plano de Capacitação Docente que consta no PDI não está de acordo com o verificado "in loco" não atendendo assim ao referencial mínimo. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo técnico-administrativo está AQUEM do referencial mínimo, pois não existe na instituição plano de carreira para os mesmos. Em relação à formação do corpo docente, o referencial mínimo de qualidade para faculdades é quando a maioria do corpo docente tem, no mínimo, formação de pós-graduação lato sensu e experiência profissional e acadêmica adequadas às políticas constantes dos documentos oficiais da IES. A instituição possui 93 docentes, sendo 38 doutores, 34 mestres, 2 livres-docentes, 5 especialistas e 14 graduados. Desta forma 77,42% possuem doutorado ou mestrado e apenas 14,89 possuem apenas a graduação, ATENDENDO assim ao referencial mínimo. Em relação ao regime de trabalho 89,25% são horistas, 9,68% em regima parcial e 1,08% em regime integral. Na instituição as políticas de capacitação e acompanhamento do trabalho docente estão implementadas e acompanhadas. Todavia apesar do plano de carreira docente estar difundido na comunidade acadêmica, o mesmo não está registrado (protocolado) por órgão do Ministério do Trabalho e Emprego, estando desta forma AQUEM do referencial mínimo. O perfil (formação e experiência) do corpo técnico-administrativo estão adequados às políticas constantes dos documentos oficiais da IES. Todavia as políticas de capacitação se resumem a oferecer bolsas integrais caso algum funcionário queira fazer um curso de graduação e pós-graduação, não havendo cursos de reciclagem (durante a reunião com os técnicos-administrativos foi uma das carências e necessidades apontadas). Também foi constatado nos documentos oficiais e na visita a inexistência de um Plano de Cargos e Salários para os memos. Fato este também indicado no relatório da CPA (Período 2008) (2º Semestre) e 2009 (ano) na página 17. Desta forma o conceito está AQUEM do referencial mínimo de qualidade.*

**Dimensão 6:** *A organização e a gestão da instituição, sobretudo o funcionamento e a representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos atores da comunidade da Instituição nos processos decisórios, estão coerentes com o PDI, configurando um quadro SIMILAR ao que expressa o referencial mínimo de qualidade. A gestão institucional se pauta em princípios de qualidade e resulta de diretrizes de ações, configurando um quadro SIMILAR ao referencial mínimo de qualidade. O funcionamento, representação e autonomia dos Conselhos Superiores, cumprem os dispositivos regimentais e estatutários, configurando um quadro SIMILAR ao que expressa o referencial mínimo de qualidade. Das reuniões realizadas com os gestores, funcionários técnico-administrativos, corpo docente e estudantes observou-se coerência na organização e gestão da instituição com as políticas descritas no PDI e demais documentos oficiais da IES. O funcionamento, representação e autonomia dos colegiados de curso observam os dispositivos regimentais e estatutários (sic), configurando um quadro SIMILAR ao que expressa o referencial mínimo de qualidade.*

**Dimensão 7:** *A Faculdade de Direito da Fundação Armando Álvares Penteado conta atualmente com os edificios comportando infra-estrutura (sic) adequada à deficientes físicos, com banheiros adaptados, bebedouros e telefones nas alturas adequadas, rampas e elevadores. Sistema de prevenção a incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros e gerenciado por empresa terceirizada. A capacidade de*

*planejamento da infra-estrutura (sic) física e o controle da manutenção foram constatados eficientes nos aspectos que tangem às necessidades acadêmicas, segundo o Plano Diretor contido no PDI, e pela verificação 'in-loco'. Existe visível esforço no sentido de melhorar as instalações para o atendimento ao ensino, pesquisa e extensão, sendo que a instituição conta com um total de 6 laboratórios de informática com capacidade ampla para atender aos alunos onde possuem microcomputadores atuais e com ótima política de manutenção; 20 salas de aulas climatizadas, praça de alimentação com espaço amplo e grande variedade de restaurantes e lanchonetes, além de amplo teatro onde são encenadas peças ligadas ao curso e a IES apresenta ótimo ambiente de estudo. A instituição possui sistema de internet, sistema sem fio, ao longo de todo seu espaço físico proporcionando aos acadêmicos acessarem a rede através de seu computador pessoal. As instalações apresentam amplas salas de aula, climatizadas, bem iluminadas, cadeiras confortáveis e acesso a portadores de necessidades especiais, através de rampas e elevadores. As instalações gerais para o ensino, a pesquisa, as atividades culturais e de lazer, bem como os espaços de laboratórios didáticos e de convivência são em quantidade e qualidade muito além daquele que expressa o referencial mínimo de qualidade; a instituição possui espaço físico para o diretório acadêmico com espaço muito amplo e estrutura de alta qualidade. A IES possui 2 quadras poliesportivas, sendo uma delas coberta e outra descoberta, onde ambas apresentam ótima qualidade. Existe sala destinada a docentes com computadores disponíveis. Existem recursos multimídia disponíveis aos docentes, mediante reserva, como data-show, dentre outros. Possui 2 auditórios com ótima estrutura, sendo um com capacidade para 380 pessoas e outro para 104 pessoas, e um teatro com capacidade de 506 lugares com diversos recursos de multimídia (aparelhos de DVD, datashow, dentre outros). A biblioteca construída em uma área atual de 1.000 m<sup>2</sup> está distribuída entre acervo, balcão de atendimento, cabines para estudo individual, sala de estudo em grupo, processamento técnico, audiovisual, salões de estudo e consultas variadas e biblioteca virtual, onde os usuários têm acesso a equipamentos de informática para realizar suas pesquisas na Internet. As instalações para o acervo são plenamente adequadas e seguem padrões de qualidade exigíveis para bibliotecas universitárias. O armazenamento do acervo possui alto padrão tecnológico para acomodação dos exemplares, com iluminação adequada, ambiente climatizado. Há políticas de atualização e de ampliação do acervo constantes, com aquisição semestral de exemplares atuais de livros e assinatura de revistas da área. Constatou-se uma grande preocupação com a qualidade da biblioteca não somente quanto ao acervo, mas também quanto à qualidade do ambiente.*

***Dimensão 8:*** *O planejamento e a avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação (sic) institucional da IES estão coerentes com o especificado no PDI. A instituição utiliza as 10 dimensões para formatar a auto-avaliação (sic) e aponta de forma explícita as fragilidades de potencialidades institucionais em cada uma delas. A Comissão Própria de Avaliação está implantada e funciona adequadamente. Há efetiva participação da comunidade interna (professores, estudantes e técnico-administrativos) e de egressos, assim como de um representante da sociedade civil organizada (que não pode participar da reunião da CPA). A divulgação das análises e resultados das avaliações são acessíveis à comunidade acadêmica através do site institucional. A divulgação dos mesmos ocorre apenas através do site, não havendo uma divulgação mais ampla na instituição. Os resultados são divulgados apenas dentro do relatório final da CPA. A*

*CPA possui instalações próprias e secretárias para colaborar com os trabalhos. O Mandato dos membros é de 1 ano, permitindo a recondução (sem limite de vezes). O quadro é formado por 3 docentes, sendo que 1 pertence a CPA desde 2004, três técnicos-administrativos que pertencem a CPA desde 2004 e que participam das comissões das 6 outras instituições da FAAP, 1 discente e 1 membro da sociedade civil organizada. A ouvidoria foi recém implantada, datando de 31/8/2010 a nomeação da ouvidora, Profa. Nália Cristina Ferreira Nucci, a qual é também membro da CPA. A indicação dos docentes para a CPA é feita pela direção e validada pelo colegiado. A indicação da aluna e dos técnicos-administrativos também é feita pela direção da instituição, não havendo assim uma escolha direta por parte dos pares para escolher o seu representante. Desta forma há uma boa integração entre a CPA e a ouvidoria. A IES implementa adequadamente ações acadêmico-administrativas baseadas nos resultados da auto-avaliação (sic) e das avaliações externas. A elaboração do novo PDI da instituição (2011 a 2015) será coordenado por um membro da CPA que o utilizará como base junto com o PDI anterior e o Projeto Pedagógico. Finalmente apesar do próprio relatório de auto-avaliação (sic) de 2008 (2º semestre) e 2009 (ano) indica em sua página 22, o processo de avaliação institucional ainda não atingiu de forma efetiva a comunidade acadêmica, todavia ações foram e estão sendo tomadas e desta forma configura um quadro SIMILAR ao referencial mínimo de qualidade.*

***Dimensão 9:*** *Durante a visita "in loco" foi verificado que as políticas de atendimento aos discentes da IES estão coerentes com as especificadas no PDI. Desta forma a instituição apresentou um conceito SIMILAR ao referencial mínimo de qualidade. Os programas de apoio ao desenvolvimento acadêmico dos discentes, de realização de atividades científicas, técnicas, esportivas e culturais, e de divulgação da sua produção estão implantados e adequados, estando assim com um conceito SIMILAR ao referencial mínimo de qualidade. Foi verificada a adequação das políticas de acesso, seleção e permanência de estudantes praticadas pela IES e há adequada relação com as políticas públicas e com o contexto social. Foi constatada a existência de um Diretório Acadêmico bem estruturado com instalações próprias e recursos advindos dos próprios alunos (taxa opcional paga junto com a mensalidade), uma central de estágios e central de atendimento ao aluno (compartilhada com as outras instituições da mantenedora) e um acompanhamento pedagógico, apesar de não ter sido constatada a existência de um apoio psicopedagógico (sic), o acesso ao corpo dirigente é fácil e tem atendido bem aos alunos (conforme reunião com os discentes). Os espaços de convivência são adequados e existem ações de extensão que promovem o desenvolvimento dos alunos. Como a Faculdade de Direito da FAAP está inserida dentro do complexo da fundação, a mesma utiliza as suas estruturas como museu, teatro, quadra poliesportiva, biblioteca, etc. Desta forma a instituição apresenta um referencial ALÉM do referencial mínimo de qualidade. Existem mecanismos adequados para conhecer a opinião dos egressos sobre a formação recebida, tanto curricular quanto ética, para saber o índice de ocupação entre eles, para estabelecer relação entre a ocupação e a formação profissional recebida. A opinião dos empregadores dos egressos é utilizada para revisar o plano e os programas e existem atividades de atualização e formação continuada para os egressos. Há uma associação de ex-alunos e um cadastro de egressos que permite a divulgação de eventos e cursos, assim como abrir oportunidade de estágio para os discentes, por exemplo, quando os egressos abrem*

*uma banca de advocacia. Os mesmos são também consultados pela CPA durante o processo de avaliação.*

***Dimensão 10:*** *A sustentabilidade financeira está plenamente coerente com o PDI, configurando um quadro ALÉM ao referencial mínimo de qualidade; Verificou-se uma adequação entre a proposta de desenvolvimento da IES (captação de recursos, orçamento previsto, verbas e recursos disponíveis para cursos oferecidos), as verbas disponíveis e as despesas correntes, de capital e investimento. Destaque se deve dar aos investimentos que se fazem tanto na infra-estrutura (sic) quanto no aspecto pedagógico, configurando um quadro MUITO ALÉM do que expressa o referencial mínimo de qualidade. Verificaram-se ações de aquisição de equipamentos, de expansão e de conservação plenamente adequadas à implantação sustentável dos programas de ensino, pesquisa e extensão, configurando um quadro MUITO ALÉM do referencial mínimo de qualidade. A MANTIDA apresentou um balanço próprio (apesar de não possuir CNPJ), no qual constatou-se que a instituição apresentou um superávit importante que assegura plenamente a sua auto-sustentabilidade (sic).*

***Requisitos legais:*** *A instituição possui acessibilidade em todas as suas dependências, seja através de rampas, elevadores ou plataformas (colocadas nas escadas e fixadas no corrimão). Resalta-se que na reunião com alunos havia uma cadeirante que informou não ter dificuldade alguma para circular em todas as dependências da instituição. Apesar do quadro de docentes da instituição ser formado principalmente por mestres e doutores (70%), há ainda 14 docentes que possuem apenas o curso de graduação, não atendendo assim à este requisito legal. Em relação ao regime de trabalho, como se trata de uma faculdade, não há exigência legal a ser cumprida. O plano de Cargo e Carreira não foi protocolado (no caso dos docentes) e não existe (no caso dos funcionários). A contratação dos professores e funcionários é feita pela mantenedora, através de vínculo empregatício (CLT).*

Em seu relatório final, a Comissão de Avaliadores do INEP registra que a IES apresenta um perfil bom de qualidade. A Secretaria de Educação Superior, em seu relatório expõe as considerações e posterior conclusão:

*“A instituição apresentou coerência entre as ações executadas e aquelas previstas no PDI. As políticas de ensino, pesquisa e extensão praticadas pela IES estão plenamente coerentes com o PDI. Há ações de responsabilidade social muito bem expressas, e boa comunicação com a sociedade interna e externa. A Ouvidoria está implantada e com pessoal disponível para atendimento. Seus registros são efetivamente levados em consideração pelas instâncias acadêmicas e administrativas. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo técnico-administrativo está aquém do referencial mínimo, pois não existe na instituição plano de carreira para os mesmos. Os órgãos colegiados cumprem os dispositivos regimentais e estatutários e a CPA está funcionando adequadamente. Há boa infra-estrutura (sic), atendimentos aos discentes e a sustentabilidade financeira da IES foi comprovada. A instituição foi diligenciada na fase de Parecer Final com o seguinte teor: Na Dimensão 5 foi registrado pela Comissão que a instituição não protocolou plano de carreira para os docentes e técnicos-administrativos. Assim, solicita-se esclarecimentos e que o plano seja protocolado no Ministério do Trabalho e Emprego. Em resposta, a instituição protocolou no sistema e-MEC o seguinte texto: A Faculdade tem um plano de carreira inserto em seu PDI, itens 4.4 e seguintes, no qual estão evidenciados os*



*critérios adotados na contratação de professores, com vínculo empregatício, e sua progressão na carreira, tendo os Senhores Vistores constatado que as políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e do corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e as condições de trabalho praticadas pela Faculdade estão coerentes com o PDI.*

*Considera-se, porém, que apesar de implementado, o plano de carreira não está protocolado em órgão competente e, por isso, não atende ao requisito legal, ficando a instituição responsável por sanear esta fragilidade.*

*A instituição apresentou bom perfil de oferta de ensino e alcançou conceito superior ao referencial mínimo de qualidade, devendo, porém, protocolar os planos de carreira de docentes e técnicos-administrativos em órgão competente, ainda que isso não impeça seu reconhecimento.*

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior é de parecer favorável ao reconhecimento da Faculdade de Direito da Fundação Armando Álvares Penteado(...)*”.

### **III. – VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, acolho o relatório da SESu e voto favoravelmente ao reconhecimento da Faculdade de Direito da Fundação Armando Álvares Penteado, com sede na Rua Alagoas, nº 903, Prédio 2, Bairro Higienópolis, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela Fundação Armando Álvares Penteado, sediada na Rua Ceará, nº 2, Bairro Higienópolis, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste parecer, nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado no inciso II do artigo 59 daquele Decreto.

Brasília (DF), 6 de abril de 2011.

Conselheiro Arthur Roquete – Relator

### **IV – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 6 de abril de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente